



**TERMO ADITIVO Nº 035/2023**  
**ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 005/2022**

PROCESSO Nº 2022-1VKH5

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF E O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.

Pelo presente instrumento acima enunciado, o **INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF**, autarquia estadual vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, com sede à Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1000, Ed. Trade Center, Centro, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Diretor-Presidente, Sr. LEONARDO CUNHA MONTEIRO, brasileiro, divorciado, advogado, portador do CPF nº 005.354.597-42 e RG nº 897367, com endereço na rua Coronel Antônio Monteiro, nº 39, bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.306-470, doravante denominado IDAF, e o **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro, Domingos Martins/ES, CEP 29.260-000, inscrito no CNPJ nº 27.150.556/0001-10, representado legalmente pelo seu prefeito municipal, Wanzete Kruger, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 488.147.097-34 e RG nº 438.994-ES, residente e domiciliado na Rua Adolfo Hulle, nº 79, Centro, Domingos Martins/ES, doravante denominado MUNICÍPIO, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Acordo nº 005/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 2.1.2, alínea “a”, devido à mudança de endereço da Gerência Local de Domingos Martins.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES NA CLAÚSULA 2.1.2, alínea “a”**

A redação do item 2.1.2, alínea “a”, passa a ter o seguinte teor:

a) Destinar e manter área física adequada para funcionamento da GERÊNCIA LOCAL DE DOMINGOS MARTINS, localizada na Rua Theodoro Schwambach, nº 72, Centro, Domingos Martins – ES, CEP: 29260-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



Por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente Termo via e-docs (Sistema eletrônico de processos administrativos e documentos eletrônico), na forma do artigo 3º, inciso IV do Decreto Estadual nº 4.410-R/2019.

LEONARDO CUNHA MONTEIRO

CPF nº 005.354.597-42

WANZETE KRUGER

CPF nº 488.147.097-34

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**LEONARDO CUNHA MONTEIRO**  
DIRETOR PRESIDENTE  
01011200001 - IDAF - GOVES  
assinado em 05/12/2023 16:36:40 -03:00

**WANZETE KRUGER**  
CIDADÃO  
assinado em 06/12/2023 08:37:37 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/12/2023 08:37:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ISABELLA PEREIRA DE SOUZA BOONE SUBTIL (REQUISITADO - GERAD - IDAF - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-BFJ2D3>